



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
IEF/CETRAS PATOS DE MINAS - URFBio Alto Paranaíba - Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres Patos de Minas

Relatório 3 - IEF/CETRAS PATOS DE MINAS

Patos de Minas, 17 de julho de 2026.

3º Relatório da Comissão de Avaliação (CA) do Termo de Parceria nº 55/2025 celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas e a Oscip Instituto de Pesquisa Waitá

3º Período Avaliatório: 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026

1. INTRODUÇÃO

O propósito deste Relatório é avaliar os resultados obtidos na execução do Termo de Parceria celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip - Instituto de Pesquisa Waitá, a partir dos resultados pactuados para o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026.

O Termo de Parceria em questão tem como objeto apoio às atividades e à manutenção do Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (Cetras), localizado em Patos de Minas, Minas Gerais.

Esta avaliação está prevista no art. 32 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018 e nos artigos 51 e 52 do Decreto Estadual nº 47.554, de 2018, que estabelecem que a CA é responsável pela análise dos resultados alcançados em cada período avaliatório estabelecido no Termo de Parceria, com base nos indicadores de resultados e produtos constantes do seu Anexo II - Programa de Trabalho.

A avaliação dos resultados é realizada pelos membros da Comissão, conforme Sistemática de Avaliação definida no Anexo III do Termo de Parceria e respectivos Termos Aditivos, a partir da análise do Relatório de Monitoramento encaminhado pelo Supervisor do Termo de Parceria em 24 de novembro de 2025. Então, será atribuída nota e, se for o caso, serão feitas recomendações aos envolvidos para os próximos períodos avaliatórios.

Conforme Portaria IEF Nº75 de 14 de novembro de 2025, esta Comissão de Avaliação é integrada pelos seguintes membros:

I – Caroline Henriques de Queiroz, MASP 1108524-8, pelo Órgão Estatal Parceiro;

II – Alice Rabelo de Sá Lopes, CPF 069.041.136-77, pela Oscip;

III – Vinicius Rodrigues de Oliveria Santos Junior, MASP 1.563.711-9, pela Seplag;

IV- Juliana Ordones Rego, CPF 809.576.506-63, pelo Conselho de Políticas Públicas COPAM

V- Sady Alexis Chavauty Valdes, CPF 212.577.588-37, especialista da área objeto do Termo de Parceria, indicado pelo OEP, não integrante da administração estadual.

A representante do IEF informou a ausência do representante da Seplag designado para a Comissão de Avaliação, Vinicius Rodrigues de Oliveria Santos Junior. A Diretora Central de Termos de Parceria da Seplag, Amanda Moura Farnezi, participou da reunião e justificou a ausência do representante designado devido à exoneração dele da Seplag e cessão para outra Secretaria ocorrida no dia 15/6/26, conforme solicitação de substituição por Ana Cecília Medeiros Toledo, enviada na mesma data ao IEF. Registrou ainda que sua participação na presente reunião tem por finalidade representar a Seplag para que seja dada continuidade à avaliação dos resultados da parceria, considerando a ausência, até a presente data, de publicação da alteração da portaria pelo IEF, a fim de formalizar a substituição do membro designado.

2. AVALIAÇÃO DOS INDICADORES E META

	Área Temática		Indicadores	Peso	VO	Meta	Resultad o	Dias de Atraso	Nota (CD)	Nota x Peso
1	Admissão e Encaminhamento	1.2	Percentual (%) de animais da fauna silvestre triados	10	-	100%	100%	0	10,00	1,00
		1.4	Taxa de eficiência do atendimento médico veterinário ao animal	12	-	70%	59,64	0	8,52	1,02
3	Gestão da Informação	3.1	Taxa de confiabilidade das informações prestadas no Sistema de Gestão de Plantel adotado	20	-	90%	93,54%	0	10,00	2,00
		3.2	Relatório Mensal	12	-	3	3	0	10,00	1,20

DESEMPENHO GERAL NO QUADRO DE INDICADORES		
Σ (Nota x Peso) (a)	Σ Peso (b)	Nota (a/b)
5,22	54%	9,67

2.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO ALCANÇADO:

Indicador 1.2 - Percentual (%) de animais da fauna silvestre triados

A meta foi atingida. O resultado foi 100%.

Embora o indicador “1.1 Percentual (%) de animais de fauna silvestre admitidos” ainda não esteja sendo avaliado, a representante da Seplag perguntou se as admissões estão acontecendo mediante preenchimento do termo de recebimento no sistema de controle de plantel e se já ocorreram situações de animais que não foram admitidos, conforme descrição do indicador destinado à admissão.

A representante da Oscip informou que todos os animais são considerados admitidos somente após a inclusão no sistema de plantel. A supervisora e representante do IEF acrescentou que já ocorreram poucas situações de não recebimento, conforme normas vigentes e origem dos animais, e ressaltou que estão sendo realizados todos os procedimentos para o recebimento dos animais, mesmo fora dos horários de funcionamento do Cetras, mediante acionamento do veterinário e pagamento de horas extras. A representante da Seplag sugeriu que tais situações, em que não seja possível o recebimento, também sejam registradas em futuros relatórios acerca do indicador 1.1, a título de informação.

A representante da Seplag também perguntou sobre a conferência das fontes de comprovação para todos os animais triados e a supervisora informou além da possibilidade de extração dos dados do sistema de plantel a qualquer momento, os termos de recebimento, as fichas de anilhamento e as fichas de atendimento médico são arquivadas fisicamente no Cetras e digitalizadas pela Oscip para disponibilização à comissão supervisora junto com os relatórios trimestrais, para fins de comprovação dos resultados.

Indicador 1.4 - Taxa de eficiência do atendimento médico veterinário ao animal

A meta não foi atingida. O resultado foi de 59,64%.

A representante da Seplag questionou sobre a informação adicional constante no Relatório de Monitoramento acerca da utilização da regra de exclusão da contagem para aqueles animais encaminhados para clínicas veterinárias parceiras e os óbitos decorrentes de eutanásia motivada por decisão da equipe veterinária. A supervisora registrou que nos dois primeiros períodos avaliatórios, os animais eutanasiados por decisão técnica foram considerados para fins de tabulação de dados, portanto a Waitá foi orientada para que os animais eutanasiados fossem desconsiderados conforme descrito no indicador do Termo de Parceria. Entretanto, no presente período avaliatório, não houve registro expresso acerca da consideração ou desconsideração dos animais eutanasiados por decisão técnica na apuração do referido indicador, não sendo possível verificar, a partir das informações apresentadas, se o cálculo observou o critério estabelecido no Termo de Parceria.

A representante da Seplag solicitou o levantamento do número de eutanásias dos três períodos avaliatórios para correção das informações dos resultados e a representante da OSCIP informou que o número de animais eutanasiados foram: 5 animais no 1º PA, 7 animais no 2º PA e 11 animais no 3º PA.

Diante das informações apresentadas no relatório de monitoramento, acerca da possibilidade de celebração de termo aditivo para correção da apuração da taxa de eficiência do atendimento veterinário, a representante da Oscip informou a inclusão da classificação na ficha clínica, de acordo com o prognóstico do animal, a fim de viabilizar a apuração da taxa de eficiência conforme sugerido em reuniões anteriores pelo representante especialista da Sociedade Civil, professor Sady Valdez.

O especialista reforçou a sugestão de adequação para que a aferição desse indicador seja mais condizente com a realidade, tendo em vista as diversas situações dos animais recebidos e variações da gravidade dos casos, de forma mais fidedigna ao conceito de eficiência do atendimento veterinário. Sugeriu como possibilidade a classificação diferenciada da taxa, considerando o prognóstico dos animais recebidos, atribuindo um valor percentual para expectativa de alta médica de cada “nível” de prognóstico (os bons com uma maior expectativa de alta, os reservados com uma expectativa média e os ruins com uma expectativa mais baixa).

Diante disso, a representante da Seplag esclareceu a real necessidade de celebração de termo aditivo para alteração do presente indicador e, também, a possibilidade de criação de outros indicadores visando a mensuração de outros resultados. A representante da Oscip informou a elaboração de proposta de alteração deste indicador e acrescentou a oportunidade de adequações para solucionar outras dificuldades operacionais identificados a partir da execução. Assim, a Comissão de Avaliação recomendou o início das tratativas para elaboração do termo aditivo pelo IEF e Oscip.

Considerando as discussões realizadas nos períodos avaliativos anteriores, a Comissão de Avaliação verificou que a redação do indicador, tal como prevista no denominador da fórmula de cálculo deste indicador do Termo de Parceria, admite duas interpretações quanto à sua forma de apuração: (i) considerar todos os atendimentos médicos veterinários realizados no período como base de cálculo da taxa de eficiência; ou (ii) considerar apenas os atendimentos médicos concluídos, possibilitando a aferição da proporção de animais que efetivamente receberam alta médica.

A Comissão de Avaliação observou que parte dos animais permanece em atendimento médico por período prolongado, de modo que, no momento da apuração dos resultados, ainda não há desfecho clínico definido para esses casos. Assim, sua inclusão na base de cálculo pode comprometer a adequada mensuração da eficiência do atendimento médico veterinário.

A representante da Seplag esclareceu a existência da seguinte regra na descrição do indicador: *“Para fins do indicador, a apuração dos resultados ocorrerá quando encerrar o atendimento médico veterinário, seja por alta clínica, óbito ou realocação para outros locais de atendimento.”*

Diante disso, a Comissão de Avaliação deliberou que, para fins de apuração deste indicador, a base de cálculo deverá considerar exclusivamente os animais que tiveram seu atendimento médico veterinário encerrado no período avaliado, devendo a OSCIP informar, de forma complementar, o quantitativo de animais que permaneceram em atendimento médico continuado ao final do período.

Tendo em vista a necessidade de correção dos dados e dos resultados apurados, a comissão de avaliação acordou o prazo até 31 de agosto de 2026 para que a OSCIP encaminhe a retificação dos seguintes dados referentes a este indicador, para os três períodos avaliatórios:

- o número de animais que precisaram de atendimento veterinário e que tiveram seu atendimento concluído no período, já desconsiderando os animais que foram eutanasiados por decisão técnica;
- o número de animais que tiveram os atendimentos concluídos e resultaram em alta médica e óbito;
- e, complementarmente, quantos animais permaneceram em atendimento veterinário após a data de apuração de cada período avaliatório, ou seja, não tiveram os atendimentos concluídos.

Após o recebimento, pelo IEF, das informações retificadas pelo Waitá, os resultados deste indicador serão apresentados à Comissão de Avaliação e posterior divulgação junto aos relatórios.

Indicador 3.1 - Taxa de confiabilidade das informações prestadas no Sistema de Gestão de Plantel adotado

A meta foi atingida. O resultado foi de 93,54%. Sem comentários da comissão de avaliação.

Indicador 3.2 - Relatório Mensal

A meta foi atingida. Foram entregues 3 relatórios mensais, conforme prazo (10º dia útil subsequente ao mês de referência) definido entre IEF e Waitá na reunião da comissão de avaliação do 1º período avaliatório.

A representante da Seplag solicitou a apresentação resumida das atividades realizadas no período avaliatório para compartilhamento de informações com os membros da comissão, a qual foi apresentada pelo IEF e Waitá.

A supervisora registrou que os relatórios e demais documentos entregues no âmbito da parceria estão disponíveis para os membros da comissão, caso tenham interesse. A representante da Seplag sugeriu o compartilhamento pela Oscip, por meio de links do serviço de nuvem.

3. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

3. AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

	Área Temática	Produto	Peso (%)	Término		Status	Dias de Atraso	Nota	Nota x Peso
				Previsto (dd/mm/aaaa)	Realizado (dd/mm/aaaa)				
3	Fortalecimento da Proteção	3.3 Implantação do sistema de vídeo monitoramento por câmeras	20	Março/2026	-	Não executado	-	0	0

DESEMPENHO GERAL NO QUADRO DE PRODUTOS		
Σ (Nota x Peso) (a)	Σ Peso (b)	Nota (a/b)
0,00	20%	0,00

3.1. OBSERVAÇÕES ACERCA DO RESULTADO DOS PRODUTOS

Produto 3.3 - Implantação do sistema de vídeo monitoramento por câmeras

O produto não foi entregue no prazo.

A supervisora ressaltou que o prazo originalmente previsto para a entrega deste produto era dezembro de 2025. Posteriormente, por meio do Termo de Apostila firmado em 18 de maio de 2026, o prazo de conclusão foi alterado para março de 2026, contudo, ainda não foi possível concluir o produto no prazo.

Apesar de o produto não ter sido entregue dentro do prazo estabelecido, a supervisora reforçou que a implantação do sistema de videomonitoramento foi executada pela OSCIP e concluída em 24 de junho de 2026.

4. PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação apurada na reunião da Comissão de Avaliação, baseada no Relatório de Monitoramento, foi de **8,22** conforme cálculo abaixo:

DESEMPENHO GLOBAL DO TERMO DE PARCERIA NO PERÍODO				
	Nota	Peso	Nota x Peso	Pontuação Global
Quadro de Indicadores e Metas	9,67	85%	8,22	8,22
Quadro de Produtos	0,00	15%	0,00	

Conceito: Bom

5. OBSERVAÇÕES SOBRE AS DESPESAS E RECEITAS DO PERÍODO

Durante a reunião, a representante da Seplag perguntou sobre o andamento das prestações de contas e das checagens amostrais e a representante da OSCIP informou que a prestação de contas anual foi encaminhada ao IEF em 10 de julho de 2026. Quanto às checagens amostrais, informou ainda que formalizará, no respectivo processo SEI, novo ofício solicitando a prorrogação do prazo para atendimento das correções apontadas pelo IEF.

6. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ANTERIOR

1. A comissão de avaliação reitera a recomendação de revisar a forma de mensuração do indicador 1.4 Taxa de eficiência do atendimento médico veterinário ao animal. – **RECOMENDAÇÃO NÃO ATENDIDA. A revisão do indicador deve ser realizada por meio de termo aditivo.**

6.2. RECOMENDAÇÕES DA REUNIÃO ATUAL

1. A comissão de avaliação recomenda que a OSCIP e o IEF iniciem, em até 30 dias corridos, as tratativas para elaboração do termo aditivo com o objetivo de aprimorar o texto do indicador “1.4 Taxa de eficiência do atendimento médico veterinário ao animal” para incluir melhorias na forma da aferição do indicador, com envio de uma proposta de minuta pela OSCIP, além de atender outras demandas da parceria que se mostraram necessárias em decorrência da execução das atividades.

2. A comissão de avaliação recomenda que a OSCIP, a SEPLAG e o IEF realizem até dia 17 de julho a primeira reunião para os esclarecimentos referentes a checagem amostral do 1º Período avaliatório, com objetivo de concluir a análise e dar andamento nos próximos períodos avaliatórios.

7. CONCLUSÃO

Conforme demonstrado ao longo deste relatório de avaliação, o Termo de Parceria obteve a seguinte pontuação e conceito:

PONTUAÇÃO FINAL: **8,22**

CONCEITO: **BOM**

A Comissão de Avaliação reitera que não é responsável pelo monitoramento e fiscalização da execução do termo de parceria, devendo se ater à análise dos resultados alcançados, conforme definido no artigo 51, §1º da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

Patos de Minas, 16 de julho de 2026

Amanda Moura Farnezi
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Alice Rabelo de Sá
Instituto de Pesquisa Waitá

Sady Alexis Chavauty Valdes
Centro Universitário de Patos de Minas

Juliana Ordones Rego
Conselho Estadual de Políticas Públicas COPAM

Caroline Henriques de Queiroz
Instituto Estadual de Florestas



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Henriques de Queiroz, Servidora Pública**, em 17/07/2026, às 08:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Moura Farnezi, Diretor (a)**, em 17/07/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sady Alexis Chavauty Valdes, Usuário Externo**, em 17/07/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ordones Rego**, **Usuário Externo**, em 17/07/2026, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alice Rabelo de Sá Lopes**, **Usuário Externo**, em 20/07/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144725303** e o código CRC **8EB1DA42**.